



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial da Comarca de Santa Rosa

Rua Buenos Aires, 919 - Bairro: Centro - CEP: 98780735 - Fone: (55) 3512-5837

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000152-26.2023.8.21.0121/RS

AUTOR: IVAR DALL AGLIO

AUTOR: ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Ciente do **agravo de instrumento** interposto por ROSANE COSTELLA DALL AGLIO e IVAR DALL AGLIO, sob o n.º 5169167-80.2024.8.21.7000, e objetando a decisão do evento 391, DESPADEC1.

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

2. O recurso teve concedido o efeito suspensivo ativo, com a prorrogação do prazo para a apresentação do aditivo ao PRJ para 60 dias, e não 30, como havia sido deferido pelo juízo de 1º grau.

Nesse sentido o evento 19, DESPADEC1, da superior instância:

"Desta forma, determino que não seja realizada a assembleia em 16 de julho, para que ela aconteça em agosto, observando o prazo original de 60 dias que o agravante havia postulado ao juízo de origem.

Os autos do agravo ficarão aguardando que seja informado pelos agravantes o cumprimento, no sentido da apresentação do plano e pelo AJ no sentido da realização da assembleia em agosto, ou seja, dentro do prazo de 60 dias. Até o final de agosto, retornem os autos para reexame do recurso com as informações que ambos deverão prestar a este relator."

Diante disso, a administração judicial deverá providenciar o **cancelamento e a publicização** da decisão de cancelamento da assembleia-geral de credores proferida em agravo, marcada para o dia 16/07/2024, nos termos do art. 191 da Lei n.º 11.101/2005. Em momento oportuno, em cumprimento à decisão superior, o administrador judicial deverá **indicar ao juízo novas datas** para a convocação da AGC.

Agendei a intimação dos recuperandos e da administração judicial.

Sobrevindo as datas, venham conclusos para apreciação.

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LIMA MEDEIROS TREVISOL, Juíza de Direito**, em 9/7/2024, às 18:32:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10062926674v3** e o código CRC **1566604f**.

5000152-26.2023.8.21.0121

10062926674.V3